

Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela própria Empresa



#### **SUMÁRIO**

1.	Introdução e Objetivo	3
2.	Contexto Atual	4
3.	Restrição para Negociações	4
	Declaração de Investimentos	
5.	Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários pela própria Empresa	6
6.	Publicidade	7
7.	Periocidade da Revisão da Política	7
ANI	EXO I	8



### 1. Introdução e Objetivo

A presente Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela própria Empresa ("Política de Negociação") estabelecida pela PRUMO CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA. ("Gestora") tem como objetivo: (i) determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais da Gestora, seus diretores, funcionários, gerentes e estagiários que tenham vínculo empregatícios ou estatutários, diretos ou indiretos com a Gestora, bem como de seus familiares diretos e dependentes ("Colaboradores"); (ii) estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas atividades cotidianas; (iii) estabelecer as diretrizes dos investimentos da própria empresa, qual seja, a Gestora.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos administradores, empregados e Colaboradores da Gestora nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física que deles dependa financeiramente, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle.

Serão permitidas aos cônjuges, companheiros ou dependentes financeiros dos Colaboradores as aplicações restritas nos termos da presente Política mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFTP, conforme nomeado no Contrato Social da Gestora ("**Diretor de Compliance**, **Risco e PLDFTP**"), em conjunto com os administradores da Gestora.

O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação no mercado financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política, com o Código de Ética e demais normas verbais ou escritas da Gestora.

O controle, o estabelecimento desta Política e o tratamento de exceções é de responsabilidade dos administradores da Gestora.

Anualmente, os Colaboradores emitirão a declaração de investimentos, nos moldes do Anexo I, confirmando o cumprimento da Política de Investimento Pessoal por Colaboradores estabelecida por este Manual.

As negociações realizadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da Gestora, de modo a se evitar situações que possam configurar conflitos de interesses.



Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta Política ou às diretrizes éticas da Gestora, será considerada como negligência profissional e descumprimento do presente Manual, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

#### 2. Contexto Atual

A Gestora desempenha atividades de gestão de carteiras de valores mobiliários, representada, principalmente, pela gestão de fundos de investimentos, regulamentados pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), carteiras administradas exclusivamente para investidores qualificados e profissionais e distribuição de cotas de fundos de investimento dos quais é gestora, nos termos permitidos pela Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 21"). Na gestão dos fundos de ações, a Gestora tem predileção por empresas de qualidade e busca de assimetrias, com visão de longo prazo.

Desta forma, o foco de atuação da Gestora é um mercado organizado, com preços que podem ser monitorados a todo momento através de sistemas e fontes confiáveis por todos os participantes deste mercado. De forma geral, os portfólios dos fundos de investimento sob gestão da Gestora costumam ser formados por um número pequeno de empresas investidas, sendo que tais investimentos possuem um nível de liquidez razoável e são objeto de constante monitoramento e controle pela Gestora.

#### 3. Restrição para Negociações

É vedado o investimento em ações ou outros títulos, valores mobiliários, modalidades operacionais, opções e demais operações nos mercados de derivativos lastreadas, conversíveis ou permutáveis em ações, no mercado Brasileiro de Capitais pelo Diretor de Gestão; pelo Diretor de Research e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP.

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das suas atividades profissionais.

Em conformidade com as diretrizes e princípios éticos estabelecidos, é vedado aos Colaboradores realizar aplicações em ações, outros títulos ou valores mobiliários, bem como operações em modalidades operacionais, opções ou quaisquer instrumentos nos mercados de derivativos lastreados, conversíveis ou permutáveis em ações, salvo mediante aprovação prévia e expressa do Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP, em conjunto com os administradores da Gestora.



As aplicações em ações, outros títulos e valores mobiliários, opções e demais operações nos mercados derivativos lastreados, conversíveis ou permutáveis em ações, que se referem o parágrafo anterior, só poderão ser realizados, se atenderem plenamente as seguintes condições: (i) solicitar e receber o "de acordo" prévio do Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP, por escrito, autorizando o investimento (ii) a ação não poderá fazer parte da lista de ações restritas na época do investimento (iii) uma vez devidamente autorizado previamente e feito o investimento, o Colaborador, deverá apresentar um extrato mensal ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP (iv) o Colaborador não poderá vender parcial ou totalmente nenhuma ação/ativo mobiliário, antes do período de 06 (seis) meses.

O Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP, em conjunto com os administradores da Gestora, deverá levar em consideração, para fins do disposto no parágrafo anterior, que quaisquer aplicações realizadas pelos Colaboradores em ações ou outros títulos, valores mobiliários, modalidades operacionais, opções e demais operações nos mercados de derivativos lastreadas, conversíveis ou permutáveis em ações, somente poderão ser autorizadas quando não representarem conflitos de interesse com as atividades desempenhadas pelos respectivos Colaboradores na Gestora, potencial risco para os veículos sob gestão da Gestora ou seus clientes ou, ainda, indício de utilização de informação privilegiada pelos Colaboradores.

Neste sentido, os investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimentos em Ações (FIAs) ou em cotas de Fundos de Investimentos em Ações (FICFIAs) serão expressamente proibidos aos Colaboradores, exceto no caso de cotas de FIAs e FICFIAs geridos pela Gestora.

São admitidos investimentos pelos Colaboradores em quaisquer outras modalidades de ativos financeiros não expressamente vedados acima, bem como a manutenção em carteira de ativos restritos adquiridos anteriormente ao seu ingresso na Gestora, cuja alienação, no entanto, deverá observar os princípios abaixo.

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da Gestora e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes da Gestora bem como a integridade dos mercados em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) O padrão básico em que a equipe de gestão de investimentos não poderá tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem.



Os Colaboradores não poderão adquirir títulos e valores mobiliários ou incentivar que terceiros não autorizados pela Gestora os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas obtidas em decorrência de seu vínculo com a Gestora.

Os Colaboradores devem ter como objetivo a preservação de sua própria reputação e da imagem da Gestora. Importante destacar, que as operações de clientes têm prioridade sobre as outras, ou seja, os Colaboradores ligados a mesa de operações, que realizam análise, aconselhamento de investimento ou atendam investidores, não podem colocar ordens concorrendo com as de clientes ou carteiras que façam gestão.

Quaisquer exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, deverão ser submetidos e autorizados, previamente, pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP.

#### 4. Declaração de Investimentos

Os Colaboradores da Gestora se comprometem anualmente, a partir da sua admissão na Gestora, a entregar para o Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP, uma cópia simples da relação de bens e direitos do patrimônio pessoal da Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior, bem como o recibo da entrega à Receita Federal. Os valores poderão ser omitidos. O Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP deverá fazer o mesmo, entregando a sua Declaração ao Diretor de Research e/ou aos administradores da Gestora. As informações serão armazenadas preservando a confidencialidade e segurança dos dados pessoais.

Os Colaboradores devem informar no anexo I – Declaração de Investimentos, apenas a relação de aplicações em ações, fundos de ações, outros títulos e valores mobiliários, opções e demais operações nos mercados derivativos lastreados, conversíveis ou permutáveis em ações.

#### 5. Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários pela própria Empresa

Com o caixa da própria empresa, a Gestora tem uma política conservadora, que visa a solidez financeira da gestora, o cumprimento de todas as suas obrigações (ex. legais, trabalhistas, fiscais) e a perenidade do negócio visando o longo-prazo. Seguindo esta filosofia, os recursos serão investidos de forma predominantemente conservadora em fundos de renda fixa de baixo risco e/ou títulos públicos.

É permitido que a Gestora invista o excedente do seu caixa em fundos geridos pela própria gestora, desde que a empresa possua recursos aplicados em renda fixa equivalentes a dois anos de suas despesas operacionais.

É vedado o investimento em: (i) títulos ou fundos com risco de crédito privado (ii) valores mobiliários diretamente negociados na Bolsa de Valores.



#### 6. Publicidade

Esta Política está disponível para consulta na rede mundial de computadores (internet) através do endereço eletrônico: (<a href="https://www.prumocapital.com/">https://www.prumocapital.com/</a>).

#### 7. Periocidade da Revisão da Política

A presente Política deverá ser revista, no mínimo, anualmente, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias ou eventuais deficiências encontradas. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP entender necessário.

CONTROLE DE ALTERAÇÕES DESTA POLÍTICA		
Histórico de Publicações	Alterações	
Março/2020	Publicação Anterior	
Março/2021	Publicação Anterior	
Julho/2022	Atualização	
Setembro/2023	Atualização	
Julho/2024	Atualização	
Julho/2025	Atualização	

\* \* \*



#### ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS			
, inscrito no CPF sob o nº			
observado integralmente, no período de [			
estabelecida na Política de Negociação de Valores			
O CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no			
o qual tomei conhecimento e com o qual concordei.			
idamento pessoal encontra-se plenamente de acordo			
extratos que acompanham esta declaração e a listagem			
os que detenho nos mercados financeiro e de capitais			
ítica de Investimentos Pessoais descrita no Manual; e			
das pela Gestora em estrito cumprimento ao disposto			
6 de fevereiro de 2021, conforme alterada.			
de levereiro de 2021, comornie alterada.			
Quantidade			
ão de falsa declaração me sujeitará não somente às			
a Lei.			
[•] de [•].			
1 6 5 1 1 5 1 1 5 1 1 5 1 1 5 1 1 5 1 1 5 1 1 5 1 1 5 1 1 5 1 1 5 1 5 1 1 5 1			